

Vigência do contrato: 14 de abril de 2025 a 14 de julho de 2025

Catas Altas, 22 de abril de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:DFAB553C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
REPUBLICAÇÃO ERRO MATERIAL - RESOLUÇÃO Nº 307,
DE 14 DE ABRIL DE 2025 - ANEXO I - TABELA II**

**REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL
RESOLUÇÃO Nº 307, DE 14 DE ABRIL DE 2025 –ANEXO I –
TABELA II**

“TABELA II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO OU SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOTAÇÃO NUMÉRICA
A.A.G	Auxiliar de Serviços Gerais	I	40 h	10
A.A.G	Porteiro/Vigia	I	40 h	04
A.A.G	Auxiliar Administrativo	I	40 h	06
A.A.G	Motorista	II	40 h	02
A.A.G	Técnico em Informática	II	40 h	03
A.A.G	Técnico Legislativo	III	40 h	09
A.A.G	Assistente Administrativo	III	40 h	04
A.A.G	Analista de Dados e Pesquisas	IV	40 h	01
A.A.G	Analista Contábil	IV	40 h	01
A.A.G	Analista Tecnologia da Informação	IV	40 h	01
A.A.G	Controlador Interno	IV	40 h	01
A.A.G	Procurador	IV	40 h	01
A.A.G	Engenheiro Civil	IV	40 h	01

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:B58E0A78

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO ONº 06/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Extrato de Contrato nº 06/2025

Inexigibilidade nº 05/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos, abrangendo todas as modalidades, incluindo processos de contratação direta e procedimentos auxiliares de licitação e contratação, com enfoque em governança pública, visando atender às necessidades primordiais da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Valor: R\$ 71.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos Reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Próprio
Foro: Comarca de Diamantina/MG;
Assinatura: 22 de Abril de 2025 a 22 de Abril de 2026.

Pela Contratante: Vereador Marcos Francisco Santos Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela Contratada: Carlos Tiago Jorge de Azevedo - Instituto Minas Gerais de Pesquisa, Ensino e Inovação pela Sigla - IMG

Diamantina/MG, 22 de Abril de 2025

EVANDRO LUIZ DA CRUZ

Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:36F8C748

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PROCESSO SELETIVO**

**EDITAL N.º 02/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

No uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de Pessoal, com amparo no Artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal, o Presidente da

Câmara Municipal de Diamantina, **Marcos Francisco Santos Fonseca**, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria

nº. 36/2025, torna pública a abertura das inscrições. Este edital estabelece as normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para a

contratação de profissional por tempo determinado para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme especifica o Anexo I do referido

Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-O candidato terá informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: edital, processo de inscrição, etapas, recursos e resultados, através do SITE da Câmara Municipal de Diamantina/MG: www.cmdiamantina.mg.gov.br.

1.2-O Edital poderá ser acessado pelo candidato, via Internet no site www.cmdiamantina.mg.gov.br. e estará disponível, para consulta no quadro de avisos

da Sede da Câmara Municipal de Diamantina, situada na Praça JK, nº 27, Centro, cidade de Diamantina/MG.

1.3-A Seleção Pública regida por este Edital será de responsabilidade, avaliada e fiscalizada pela Comissão designada através da Portaria nº. 36/2025.

1.4-A jornada de trabalho será de quarenta (40) horas semanais, podendo de acordo com a necessidade pública ultrapassar tal jornada, nos termos da lei,

de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades da Instituição.

1.5-O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser

prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e critério da Câmara Municipal de Diamantina.

1.5-1. A contratação de que trata este Edital, é feita através de contrato temporário, com prazo determinado podendo ser renovada, segundo interesse da

Câmara Municipal e Lei vigente.

1.6-O cargo descrito neste Edital, suas áreas de atuação, jornada e local de trabalho, especialidades, número de vagas, habilitação exigida e vencimentos

iniciais estão previstos no Anexo I deste Edital.**1.7-O** Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório, obedecendo o que dispõe os requisitos

previstos no item 3, além da análise do tempo de serviço, conforme estabelecido no item 7, deste Edital.

1.8-Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

Outras informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas pelo e-mail da Câmara Municipal de Diamantina/MG:

processoseletivocmd@gmail.com, exceto aos sábados, domingos e feriados.

- Todo o Processo Seletivo Simplificado será avaliado e fiscalizado pela Comissão designada através da Portaria nº. 36/2025.

- Os trabalhos sob a avaliação e fiscalização da Comissão terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Presidente da

Câmara Municipal de Diamantina.

REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

Possuir, na data de inscrição, certificado de conclusão do ensino fundamental completo, conforme especificação da vaga pretendida, listada no

Anexo I deste Edital.

Estar em dia com as obrigações eleitorais.

Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

Ter na data da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições do cargo.

Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 5.6 e documentação comprobatória.

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal, ou estrangeiro com visto laboral pertinente a cargos e funções públicas.

Não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvada os casos de acumulação autorizados em lei, quando houver compatibilidade de horários, nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal.

Possuir registro que contenha as atividades descritas pelo Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) 514.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4-1 Auxiliar de Serviços Gerais: Executar a limpeza geral de todo o espaço físico da Câmara; executar serviços de copa-cozinha; zelar pela boa conservação dos móveis da Câmara; promover a higienização de todas as salas da Câmara, sua cozinha e banheiros; responsabilizar-se por todo material que lhe for entregue, inclusive pelas chaves das salas; fornecer suporte às atividades de cerimonial; acompanhar reuniões solenes, desempenhando trabalho de apoio ao cerimonial; exercer outras atividades inerentes à área de atuação.

DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá optar pelo cargo ao qual pretende se inscrever, conforme descrição no Anexo I deste Edital e preencher o formulário de inscrição (**Anexo III**) que se encontra disponível no site da Câmara Municipal de Diamantina/MG. (www.cmdiamantina.mg.gov.br)

Poderá haver inscrição por procuração com poderes específicos para os fins de realizar inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº **02/2025**.

O candidato para se inscrever no processo seletivo deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo III) e anexar a documentação exigida para o cargo relacionado no item 5.6 deste Edital.

A documentação deverá ser protocolada na Agência dos Correios de Diamantina, situada na Praça Corrêa Rabelo, n.º 93, Centro, Diamantina

-MG, **com postagem por carta registrada**.

5.4.1. A Agência dos Correios de Diamantina terá um caixa específico, no período de inscrição constante no Anexo II, para recebimento dos documentos de inscrição das 8h00 do dia 24/04/2025 às 16h00 do dia 30/04/2025.

5.4.2 Somente serão aceitos documentos protocolados com data limite até o dia 30/04/2025.

5.5- O candidato deverá protocolar toda a documentação exigida neste edital, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o remetente com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:

No ato de sua inscrição o candidato deverá apresentar os documentos a seguir de acordo com a vaga pleiteada:

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA (MG) COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 02/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025

CARGO: _____

PRAÇA JK, Nº27, CENTRO, DIAMANTINA/MG, CEP 39100-000

5.6.1- Ensino Fundamental Completo: Histórico Escolar ou declaração de conclusão de acordo com as exigências do cargo, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC (**fotocópia frente e verso**);

5.6.2- Curriculum Vitae atualizado;

5.6.3- Título de eleitor (fotocópia);

5.6.4- Comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turno) ou justificativa da ausência (se for o caso) ou comprovante de quitação eleitoral (fotocópia);

5.6.5- Carteira de Identidade (fotocópia);

5.6.6- CPF (fotocópia);

5.6.7- Certificado de reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino (fotocópia);

5.6.8- Comprovação de Tempo de serviço no cargo pretendido conforme especificado no item 7.

5.7. É necessário que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento do cargo descrito neste Edital.

5.8. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com o ônus e consequências de eventuais erros ou do não preenchimento correto de qualquer campo do formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

5.10. O candidato, ao preencher o formulário de inscrição, declara, sob penas da lei, estar ciente das exigências e procedimentos estabelecidos para este Processo Seletivo Simplificado, e estar de acordo com as normas, bem como possuir e comprovar os requisitos para o provimento do cargo.

O preenchimento dos dados constantes do formulário de inscrição é de total responsabilidade do candidato. A inclusão pelo candidato, de declaração e/ou informações falsas, bem como a apresentação de documentos falsos, acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação

de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, Inciso V, da

Constituição Federal do Brasil de 1988, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

5.12. A Câmara Municipal não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de protocolo de documentação, em l

ocal diverso ao descrito nesse Edital.

5.13. O pedido de inscrição será indeferido se o candidato não satisfizer as exigências legais contempladas neste Edital.

5.14. Não serão aceitas inscrições por outro meio não previsto neste Edital ou fora do prazo.

5.15. O candidato que não fizer o protocolo dos documentos exigidos no ato da inscrição, será considerado inabilitado.

DAS PROIBIÇÕES

6.1 Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

6.1.1- Servidor licenciado ou readaptado pela Câmara Municipal de Diamantina;

6.1.2- Servidor demitido por justa causa em outros órgãos públicos ou pela Câmara Municipal de Diamantina, no prazo de 10 (dez) anos;

6.1.3- Não apresentar documentação para o cargo de acordo com o Anexo I deste Edital.

DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, sendo ela:

- 7.1.1-** Tempo de serviço valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.
7.2 A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida, totalizando o máximo de 50 (cinquenta) pontos.
7.3 Será selecionado o candidato que obtiver maior pontuação total.
7.5 Em caso de igualdade de notas na seleção, como critério de desempate terá preferência o candidato de:
7.5.1 Maior tempo de experiência;
7.5.2 Mais velho (a).
7.6 Os resultados serão divulgados no site da Câmara Municipal, e na Sede da Câmara Municipal, situada na Praça JK, 27, Centro, cidade de Diamantina - MG.

7.7 PRIMEIRA ETAPA – DO TEMPO DE SERVIÇO

ALÍNEA: A

TÍTULO: Experiência profissional com atuação na área objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Instituição Pública.

Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (original e Fotocópia).

Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de

identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão

emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (original e fotocópia) ou Contrato de Prestação de Serviços Lotação (original e fotocópia)

Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo que se inscreveu por ano completo na instituição.

Não serão consideradas atividades de estágio.

VALOR: ,0 (um) ponto por ano ININTERRUPTO

7.8. Somente serão aceitos comprovantes expedidos até a data de entrega da documentação protocolada conforme item 5 e seus subitens.

7.9. Não serão atribuídos pontos aos documentos entregues como requisito mínimo para inscrição, com exceção da comprovação do tempo de serviço.

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

8.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista geral nominal, em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida.

8.2- Em caso de igualdade de notas na classificação, como critério de desempate terá preferência o candidato de:

- 8.2.1.** Maior tempo de experiência;
8.2.2. Mais velho (a).

DOS RECURSOS

9.1 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá de modo fundamentado encaminhar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo as razões para tanto, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

9.2 O candidato deverá imprimir o formulário próprio para recurso, constante no **Anexo IV** deste Edital, disponível no site (www.cmdiamantina.mg.gov.br) **que deverá ser protocolado na Agência dos Correios de Diamantina situada na Praça Corrêa Rabelo, n.º 93, Centro, Diamantina -MG, com postagem por carta registrada.**

9.2 A Agência dos Correios de Diamantina terá um caixa específico, no período do prazo recursal constante no Anexo II,

para recebimento das **8h00 do dia 12/05/2025 às 16h00 do dia 13/05/2025.**

9.3 Somente serão aceitos recursos protocolados com data limite **até o dia 13/05/2025.**

9.4 O candidato deverá protocolar o recurso, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o remetente com **o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA (MG)
 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO
 RECURSO**

EDITAL N.º 02/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025

CARGO: _____

PRAÇA JK, N.º27, CENTRO, DIAMANTINA/MG, CEP 39100-000

9.5 O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente o ponto sobre o qual versa a reclamação.

9.6 O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

9.7 Se provida à revisão, a Comissão Especial do Processo determinará as providências devidas.

9.8 O prazo e resultado do recurso estarão disponíveis na forma estabelecida no Anexo II deste Edital.

9.9 A convocação para contratação respeitará rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Câmara Municipal de Diamantina/MG, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por tempo determinado.

DOS REQUISITOS DE INVESTIDURA

10.1 A convocação ocorrerá através de listagem nominal divulgada após homologação do certame e será realizada através de Edital de Chamamento, publicado no site da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

10.1.1 O candidato aprovado fica obrigado a declarar de modo expresso se aceita ou não a investidura do cargo.

10.1.2 A não manifestação, no prazo estabelecido no edital de chamamento, será entendida como não interesse na vaga.

10.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

10.2.1 Cédula de Identidade (R.G.) original e fotocópia;

10.2.2 Certificado de reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino, original e fotocópia;

10.2.3 Título de eleitor original e fotocópia;

10.2.4 Comprovante de votação da última eleição ou justificativa da ausência (se for o caso) ou comprovante de quitação eleitoral;

10.2.5 Comprovante de endereço atualizado;

10.2.6 Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) original e fotocópia;

10.2.7 Comprovante de escolaridade original e fotocópia;

10.2.8 Certidão de nascimento ou casamento original e fotocópia;

10.2.9 Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, original e fotocópia, quando couber,

10.2.10 Histórico escolar dos filhos menores de 14 anos, original e fotocópia, quando couber;

10.2.11 Duas fotografias 3X4 recente, tiradas de frente;

10.2.12 Certidões negativas de antecedentes criminais;

10.2.13 Carteira de Trabalho (original e fotocópia);

10.2.14 Número da agência, conta corrente ou conta salário;

10.2.15 Cartão de vacina atualizado dos filhos menores de 14 anos, original e fotocópia;

10.2.16 Número de Registro PIS/NIS ou cópia do cartão cidadão; original e fotocópia;

10.2.17 Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser disponibilizado pela Câmara Municipal;

10.3 A ausência de quaisquer documentos exigidos no item 10.2 e seus subitens, implicará na perda do direito a vaga.

10.3.4 O prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 05 (cinco) dias úteis.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A contratação dos ocupantes de cargo público, de que trata este Edital, é feita através de contrato temporário, com prazo determinado podendo ser renovado, segundo interesse da Câmara Municipal de Diamantina.

11.2 O contrato será extinto ao término do prazo contratual, salvo se houver sua prorrogação.

11.3 O contrato poderá ser extinto antes do término do prazo contratual, nos seguintes casos:

11.3.1 Por interesse e/ou necessidade da Câmara Municipal;

11.3.2 Iniciativa do contratado, devendo comunicar ao contratante com o mínimo de 30 dias de antecedência;

11.3.3 Não cumprimento das atribuições do cargo;

11.3.4 Por conveniência ou oportunidade administrativa, devidamente justificada;

11.4 O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo, com a consequente anulação do ato de investidura do cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.5 Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Especial do Processo, o candidato que utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

11.6 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa do direito de admissão na vaga pleiteada, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do Processo.

11.7 A Câmara Municipal se exime das despesas com viagens e hospedagens em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando

alteradas datas previstas no cronograma inicial.

11.8 O candidato que, convocado, recusar a assumir a vaga ou deixar de iniciar o exercício do cargo no prazo estipulado, perderá todos os direitos de sua aprovação no Processo Seletivo.

11.9 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Câmara, através de publicidade prévia e ampla.

11.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, errata, retificação ou aviso, publicado no

Quadro de avisos da Câmara Municipal e no site www.cmddiamantina.mg.gov.br, devendo o candidato manter-se informado sobre as

eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

11.11 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de classificação no Processo Seletivo e/ou aqueles entregues no ato da inscrição.

11.12 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os editais, portarias, decretos, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através do site oficial da Câmara Municipal de Diamantina www.cmddiamantina.mg.gov.br e na sede da Câmara Municipal, situada na Praça JK, 27, Centro, Diamantina/MG.

11.13 Os casos omissos no que tange a realização desse Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Diamantina e Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Diamantina, 22 de abril de 2025.

MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA
Presidente Da Câmara Municipal De Diamantina

ANEXO I

DOS CARGOS, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, VENCIMENTO

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Lançamento do Edital: 22 de abril de 2025

Recurso contra as normas do Edital (até as 23h59 de 23/04/2025): 23 de abril de 2025

Preenchimento do formulário de recurso (Anexo IV) e envio pelo endereço de E-mail: processoseletivocmd@gmail.com

PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE DOCUMENTOS: 24 de abril a 30 de abril de 2025. Conforme Edital, itens:

5.3. O candidato para se inscrever no processo seletivo deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo III) e anexar a documentação

exigida para o cargo relacionada no item 5.6 deste Edital.

5.4. A documentação deverá ser protocolada na Agência dos Correios de Diamantina, situada na Praça Corrêa Rabelo, n.º 93, Centro, Diamantina -MG, com postagem por carta registrada.

5.4.1. A Agência dos Correios de Diamantina terá um caixa específico, no período de inscrição constante no Anexo II, para recebimento

dos documentos de inscrição das 8h00 do dia 24/04/2025 às 16h00 do dia 30/04/2025.

Somente serão aceitos documentos protocolados com a data limite até o dia 30/04/2025.

O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o remetente com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA(MG)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 02/2025 DE 22 de abril de 2025

CARGO: Serviços Gerais

Divulgação do Resultado Parcial: 09 de maio de 2025

Período de Recurso do Resultado Parcial: 12 de maio de 2025

O candidato deverá imprimir o formulário próprio para recurso, constante neste Edital, Anexo IV, disponível no site

www.cmddiamantina.mg.gov.br e na agência dos correios e encaminhar para o endereço discriminado nos itens 9.2, 9.3 e 9.4,

via correios por carta registrada, até o último dia constante no prazo de recurso (à 16h do dia 13/05/2025)

Publicação do resultado do recurso: 16 de maio de 2025

Resultado final classificatório: 19 de maio de 2025

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DO PROCESSO SELETIVO:

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO CIDADE: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail): _____

TELEFONE: () _____

DOCUMENTOS ENTREGUES PARA INSCRIÇÃO

() Histórico ou Declaração, de acordo com as exigências do cargo, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC (**fotocópia**);

() Curriculum Vitae;

- () Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa da ausência (se for o caso), ou comprovante de quitação eleitoral (fotocópia);
 () Certificado de Reservista (fotocópia); () Carteira de Identidade (fotocópia);
 () CPF (fotocópia);
 () Cetidão Negativa de antecedentes criminais;

Experiência

- () Certidão de Tempo de Serviço na área pleiteada, da seguinte forma:
 -Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos e/ou instituição responsável (cópia);
 -Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos e/ou instituição responsável (cópia) ou Contrato de Prestação de Serviços Lotação (cópia).

- Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo que se inscreveu por ano completo na instituição.

() LI E DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CIENTE DAS EXIGÊNCIAS E NORMAS ESTABELECIDAS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS, BEM COMO POSSUIR OS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO E ESTAR EM CONDIÇÕES DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

Diamantina (MG) ,_de de

ASSINATURA DO CANDIDATO

Anexo IV

FORMULÁRIO DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

À Comissão do PSS nº /2025

Cargo pretendido:

Prezados Senhores,
 Eu, candidato (a) ao cargo de, do Processo seletivo simplificado nº da Câmara Municipal de Diamantina/MG solicitar: _____

de 2025.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
 Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:9F211025

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2025**

CONTRATANTE (930794)

Câmara Municipal de Guaxupé

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Guaxupé.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 54.854,28

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/05/2025 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2025

(Processo Administrativo nº 51/2024)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**, por meio do seu Presidente, Vereador Wilson Ruiz de Oliveira, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Guaxupé conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o 03º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o item único da presente licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação: